

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/PMF/SMDU/SESP/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA **COMÉRCIOS AMBULANTE DE MANTAS E REDES, ARTIGOS DE PRAIA, TERERÊ, PEÇAS DE ARTESANATO E CHAPÉUS** NAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS, DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2015/2016 NO PERÍODO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 A 15 DE MARÇO DE 2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.320, Centro, Florianópolis/SC, faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio ambulante nas praias de Florianópolis, na modalidade que consta do OBJETO deste Edital de Credenciamento referente à Temporada de Verão 2015/2016, para **PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA** constituída como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Nº 2.496/86 e pelas especificações e condições descritas neste Edital. O credenciamento ocorrerá no período de **28 de outubro a 19 de novembro de 2015**.

1 - DO OBJETO**1.1 - COMÉRCIO AMBULANTE DE MANTAS E REDES****1.2 - COMÉRCIO AMBULANTE DE ARTIGOS DE PRAIA****1.3 - COMÉRCIO AMBULANTE DE TERERÊ****1.4 - COMÉRCIO AMBULANTE DE PEÇAS DE ARTESANATO****1.5 - COMÉRCIO AMBULANTE DE CHAPÉUS****2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.

2.2 - As **praias**, o **número de vagas**, as **datas** e os **horários do sorteio entre os requerentes pré-classificados** e a **quantidade de vagas por praia para requerentes com deficiência física**, encontram-se especificados no **ANEXO I**.

2.3 - A Inscrição e o Alvará de Licença são **PESSOAIS** e **INTRANSFERÍVEIS**, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL DA LICENÇA**, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 2496/86, entre outras leis pertinentes.

2.4 - Poderão participar deste Edital de Credenciamento PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS constituídas como MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital.

2.5 - É permitida uma só inscrição por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação do último processo protocolado.

2.6 - É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de Pessoa Jurídica cujo(s) sócio(s), funcionários ou representante direto seja(m) cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da Temporada 2015/2016, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7 - É vedada a inscrição de cônjuge, companheiro ou parente até o primeiro grau neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2015/2016, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.8 - O Alvará de Licença é **PESSOAL e INTRANSFERÍVEL**.

2.9 - Quando houver necessidade do credenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (como doença), por período superior a 15 (quinze) dias, o Licenciado deverá comparecer a SESP para justificar a ausência.

2.10 - A inscrição poderá ser protocolada na condição de PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA na qualidade de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, porém, após o sorteio, o requerente que for habilitado na qualidade de PESSOA FÍSICA deverá constituir Pessoa Jurídica/Microempreendedor Individual, para efeitos de emissão do Alvará de Licença da emissão da Licença Sanitária.

2.11 - Não será concedida à mesma pessoa mais de uma licença para exploração de comércio ambulante referente aos editais de temporada 2015/2016.

2.12 - Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório.

3 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2015/2016.

3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os Requerentes Classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de **30/11/2015** até **15/03/2016**.

3.3 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

4 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

4.1.1 - Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de **28/10/2015** até **19/11/2015**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC, anexando ao mesmo os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

4.1.2 - As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das 10h às 16h.

4.1.3 - Será indeferido o processo do requerente que não atender aos critérios de inscrição previstos no Edital.

4.1.4 - Os requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, a praia e a atividade de seu interesse, observadas as vagas constantes do **ANEXO I**.

4.1.5 - A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo.

4.1.6 - Os requerentes inscritos deverão informar corretamente os dados da PESSOA JURÍDICA - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, inclusive a atividade compatível com o objeto deste Edital.

4.1.7 - O requerente deverá escolher somente um objeto no ato da protocolização do processo.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1 - Toda a documentação OBRIGATÓRIA exigida por este Edital de Credenciamento, deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório.

4.3 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.3.1 - O processo do requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será excluído do certame.

4.3.2 DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de identidade, com foto;
- b) Cadastro da Pessoa Física - CPF;
- c) Certificado de Antecedentes Criminais emitido, no máximo, há 3 meses;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL ou CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de Negativa de Débitos emitida, no máximo, há 3 meses;
- e) Declaração de candidatura do requerente, **ANEXO III**.

OBSERVAÇÕES:

Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-4900

I. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

II. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

III. Caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

4.3.3 - DOCUMENTOS PARA MEI:

a) O Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme Portaria nº 11 de 09 de outubro de 2009;

b) Certificado de Antecedentes Criminais, em nome do Microempreendedor Individual, emitido, no máximo, há 3 meses;

c) Declaração de candidatura do requerente, **ANEXO III**;

d) Documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
3. Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
4. Prova de quitação com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica e do município de Florianópolis, quando estes forem diferentes;
5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho – CNDT;
6. Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS).

OBSERVAÇÕES:

4.3.3.1 - Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo

de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento.

4.3.3.2 - Os Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação neste edital, entretanto, ficam obrigados a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.3.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do Microempreendedor Individual ao licenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os requerentes remanescentes, na ordem de classificação, para o preenchimento das vagas não preenchidas.

4.3.4 – DOCUMENTO ADICIONAL PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA:

a) Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

4.3.4.1 - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

4.3.4.2 - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

4.3.4.3 - Os requerentes, inscritos na condição de Pessoa Física com Deficiência, poderão ser encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, para atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou terem seus documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão.

4.4 - DO PAGAMENTO

4.4.1 - A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como das taxas processuais.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1 - À Comissão de Licitações cabe a análise e julgamento dos processos, bem como a habilitação dos classificados que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento.

5.2 - A Comissão de Licitações analisará, através das informações prestadas nas documentações apresentadas no processo.

5.3 - Estarão habilitados, todos os requerentes inscritos que apresentarem toda a documentação obrigatória necessária no ato da inscrição, desde que esta documentação seja válida e esteja de acordo com o Edital.

5.4 - Quando o número de habilitados para alguma praia for maior que o número de vagas, conforme o **ANEXO I**, o critério para desempate será o **SORTEIO**.

OBSERVAÇÕES:

1) Em cumprimento ao Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei nº 2496/86, 10% (dez por cento) das vagas por praia, relativas à modalidade deste Edital de Credenciamento, são destinadas às pessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição.

2) Em cumprimento ao Decreto Federal 5296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas serão destinadas às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por lei está contemplada pela totalidade das vagas oferecidas por este Edital de Credenciamento.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS AGUARDANDO SORTEIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

6.1 - A LISTAGEM dos HABILITADOS AGUARDANDO SORTEIO será divulgada no dia **23/11/2015**, no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – www.pmf.sc.gov.br, com cópia para consulta na SESP.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Os requerentes, após a divulgação da listagem dos HABILITADOS AGUARDANDO SORTEIO, poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação dos resultados, qual seja, **23/11/2015**, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, somente através do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

8 – DO SORTEIO

8.1 - A data e o horário do sorteio, de acordo com a atividade e a praia, encontram-se especificados no **ANEXO I**, definidos pela SMDU/SESP.

8.2 - O local da realização do sorteio será na Rua Felipe Schmidt, 1320, Centro, na SESP Florianópolis, no dia **30/11/2015**, conforme horários estabelecidos no **ANEXO I**.

8.3 – O sorteio entre os REQUERENTES HABILITADOS objetivando preenchimento de vaga será realizado de acordo com a ordem de entrada do processo, quando cada requerente assumirá uma numeração em ordem crescente correspondente.

8.4 - A realização do sorteio poderá ser acompanhada por representante de cada associação de ambulantes, sendo 02 (dois) o número máximo de representantes por sorteio.

8.5 - A ausência do(s) Requerente(s) Habilitado(s) aguardando sorteio ou do seu Representante Legal mediante apresentação do documento de identidade para comprovar filiação e/ou procuração no horário previsto para participar do sorteio, **IMPEDE** a sua participação.

8.6 – As vagas não preenchidas poderão ser preenchidas em novo sorteio entre os requerentes que se inscreveram para a mesma atividade e não foram sorteados e estiverem presentes, ao final dos sorteios.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Uma vez elaborada a Lista dos Classificados, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, para HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO no dia **01/12/2015**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – www.pmf.sc.gov.br.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1 – É obrigatório portar o Alvará de Licença da SESP original e legível.

10.2 – A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**.

10.3 – Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

10.4 - É proibido exercer atividade em local e praia diferentes do licenciado.

10.5 - O credenciado deverá retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio.

10.6 - O credenciado **não poderá** permanecer estacionado em frente de fachadas de restaurantes, bares e tendas de alimentos, respeitando raio de 50 m (cinquenta metros) a partir destes comércios.

10.7 - Não será permitido outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no **ANEXO II** deste Edital de Credenciamento.

10.8 - Os credenciados deverão portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;
- b) Documento de identificação pessoal com foto;
- c) Uniforme (camiseta).

11 – PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

11.2 - O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

11.3 - O credenciado que não adotar o padrão de equipamento autorizado pela SESP, conforme **ANEXO II**, considerando suas dimensões, poderá ter o equipamento apreendido e o Alvará cassado.

11.4 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de licença.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente do credenciamento dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso, exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente.

12.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-

se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

12.3 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 – Os credenciados para a praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas.

12.5 – A cassação do Alvará de Licença implicará na substituição do credenciado pelo próximo requerente que constar da Lista de Espera, conforme ordem decrescente de pontuação.

12.6 – As vagas não preenchidas, após a publicação da Listagem de Classificação, serão ocupadas pelos requerentes da Lista de Espera, de acordo com a ordem decrescente de classificação por atividade após sorteio, independentemente da praia escolhida.

12.7 - Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até **01/01/2016** para exercer a atividade requerida terão seu credenciamento cancelado.

12.8 - Somente poderão iniciar a atividade, os credenciados que tiverem em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiverem recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), todas previstas pela Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias).

12.9 - Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme Artigo 16 da Lei 2496/86.

12.10 – O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal, que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

12.11 - Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Comissão.

12.12 – De acordo com o artigo 23 do Código Tributário, o Requerente Classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do fato gerador, para solicitar o cancelamento do Alvará.

12.13 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado a Comissão de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o

proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3251-4900 ou pelo e-mail comissaolicitacoes.sesp@gmail.com.

12.14 – Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SESP/SMDU (Rua Felipe Schmidt, 1.320, Centro) e no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro), a partir da data da publicação.

12.15 - Calendário das atividades:

INSCRIÇÕES NO PRÓ-CIDADÃO	28/10/2015 até 19/11/2015
ANÁLISE DOS PROCESSOS	29/10/2015 até 20/11/2015
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	23/11/2015
RECURSOS	24, 25 e 26/11/2015
RESULTADOS DOS RECURSOS	27/11/2015
SORTEIO DAS VAGAS	30/11/2015
HOMOLOGAÇÃO	01/12/2015
EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	de 01/12/2015 até 10/12/2015

Florianópolis/SC, 28 de outubro de 2015.

Aldo Sebastião Lopes Martins

Secretário Executivo de Serviços Públicos

Jucélio Miguel dos Santos

Diretor de Serviços Públicos

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 015 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

**NÚMERO DE VAGAS POR PRAIA, DATA E HORÁRIO DOS SORTEIOS, QUANTIDADE DE
VAGAS POR PRAIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

REDES E MANTAS

PRAIA	VAGAS	DATA DO SORTEIO (sorteio para desempate)	HORÁRIO	VAGAS PARA DEFICIENTES
Açores	02	30/11/2015	8h às 09h	-
Armação	02	30/11/2015	8h às 09h	-
Daniela	04	30/11/2015	8h às 09h	-
Forte	02	30/11/2015	8h às 09h	-
Lagoa da Conceição	03	30/11/2015	8h às 09h	-
Matadeiro	03	30/11/2015	8h às 09h	-
Moçambique	03	30/11/2015	8h às 09h	-
Morro das Pedras	02	30/11/2015	8h às 09h	-
Novo Campeche	03	30/11/2015	8h às 09h	-
Pântano do Sul	03	30/11/2015	8h às 09h	-
Prainha Barra da	01	30/11/2015	8h às 09h	-
Sambaqui	02	30/11/2015	8h às 09h	-
Solidão	01	30/11/2015	8h às 09h	-
Barra da Lagoa	06	30/11/2015	09h às 10h	-
Brava	05	30/11/2015	09h às 10h	-
Cachoeira Bom Jesus	04	30/11/2015	09h às 10h	-
Campeche	04	30/11/2015	09h às 10h	-
Canasvieiras	10	30/11/2015	09h às 10h	01
Ingleses	15	30/11/2015	10h às 11h	01
Joaquina	04	30/11/2015	10h às 11h	-
Lagoinha	04	30/11/2015	10h às 11h	-
Mole	04	30/11/2015	10h às 11h	-
Jurerê Internacional	06	30/11/2015	11h às 12h	-
Jurerê Tradicional	04	30/11/2015	11h às 12h	-
Ponta das Canas	03	30/11/2015	11h às 12h	-
Santinho	04	30/11/2015	11h às 12h	-
TOTAL	104			02

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 015 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

ARTIGOS DE PRAIA

PRAIA	VAGAS	DATA DO SORTEIO (sorteio para desempate)	HORÁRIO	VAGAS PARA DEFICIENTES
Açores	03	30/11/2015	8h às 09h	-
Armação	02	30/11/2015	8h às 09h	-
Daniela	04	30/11/2015	8h às 09h	-
Forte	02	30/11/2015	8h às 09h	-
Lagoa da Conceição	02	30/11/2015	8h às 09h	-
Matadeiro	03	30/11/2015	8h às 09h	-
Moçambique	02	30/11/2015	8h às 09h	-
Morro das Pedras	02	30/11/2015	8h às 09h	-
Novo Campeche	02	30/11/2015	8h às 09h	-
Pântano do Sul	03	30/11/2015	8h às 09h	-
rainha Barra da Lagoa	01	30/11/2015	8h às 09h	-
Sambaqui	02	30/11/2015	8h às 09h	-
Solidão	01	30/11/2015	8h às 09h	-
Barra da Lagoa	03	30/11/2015	09h às 10h	-
Brava	05	30/11/2015	09h às 10h	-
Cachoeira Bom Jesus	04	30/11/2015	09h às 10h	-
Campeche	04	30/11/2015	09h às 10h	-
Lagoinha	04	30/11/2015	10h às 11h	-
Mole	04	30/11/2015	10h às 11h	-
Jurerê Internacional	07	30/11/2015	11h às 12h	-
Jurerê Tradicional	04	30/11/2015	11h às 12h	-
Ponta das Canas	03	30/11/2015	11h às 12h	-
TOTAL	67			-

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 015 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

PEÇAS DE ARTESANATO, TERERÊ e CHAPÉUS

PRAIA	VAGAS			DATA DO SORTEIO (sorteio p/ desempate)	HORÁRIO	VAGAS PARA DEFICIENTES		
	ARTESANATO	TERERÊ	CHAPÉUS			ARTESANATO	TERERÊ	CHAPÉUS
Açores	02	01	01	30/11/2015	8h às 09h	-	-	-
Armação	02	01	01	30/11/2015	8h às 09h	-	-	-
Daniela	04	01	02	30/11/2015	8h às 09h	-	-	-
Forte	03	01	01	30/11/2015	8h às 09h	-	-	-
Lagoa da Conceição	03	01	01	30/11/2015	8h às 09h	-	-	-
Matadeiro	03	01	01	30/11/2015	8h às 09h	-	-	-
Moçambique	02	01	01	30/11/2015	8h às 09h	-	-	-
Morro das Pedras	02	01	01	30/11/2015	8h às 09h	-	-	-
Novo Campeche	02	01	01	30/11/2015	8h às 09h	-	-	-
Pântano do Sul	03	01	01	30/11/2015	8h às 09h	-	-	-
Prainha Barra da Lagoa	01	01	00	30/11/2015	8h às 09h	-	-	-
Sambaqui	01	01	01	30/11/2015	8h às 09h	-	-	-
Solidão	01	00	01	30/11/2015	8h às 09h	-	-	-
Barra da Lagoa	07	02	03	30/11/2015	09h às 10h	-	-	-
Brava	06	01	03	30/11/2015	09h às 10h	-	-	-
Cachoeira Bom Jesus	07	01	03	30/11/2015	09h às 10h	-	-	-
Campeche	06	02	02	30/11/2015	09h às 10h	-	-	-
Canasvieiras	12	03	06	30/11/2015	09h às 10h	01	-	-
Inglese	12	03	07	30/11/2015	10h às 11h	01	-	-
Joaquina	00	01	02	30/11/2015	10h às 11h	-	-	-
Lagoinha	06	01	02	30/11/2015	10h às 11h	-	-	-
Mole	05	01	02	30/11/2015	10h às 11h	-	-	-
Jurerê Internacional	06	02	04	30/11/2015	11h às 12h	-	-	-
Jurerê Tradicional	05	01	03	30/11/2015	11h às 12h	-	-	-
Ponta das Canas	05	01	02	30/11/2015	11h às 12h	-	-	-
Santinho	00	01	02	30/11/2015	11h às 12h	-	-	-
TOTAL	106	32	54			02		-

ANEXO II

Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 015 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

EQUIPAMENTO PERMITIDO POR ATIVIDADE

- **COMÉRCIO AMBULANTE DE MANTAS/REDES:** 01 (um) carrinho sobre duas rodas com dimensões máximas de 1,60 m x 0,70 m x 0,50 m (altura, largura e profundidade).
- **COMÉRCIO AMBULANTE DE ARTIGOS DE PRAIA:** 01 (um) expositor do tipo “cambão” com dimensões máximas de 1,20 m de comprimento por 0,40 m ou 01 (uma) bolsa com medidas máximas de 0,60 m x 0,40 m.
- **COMÉRCIO AMBULANTE DE TERERÊ:** um expositor do tipo painel com dimensões máximas de 0,60 m x 0,60 m.
- **COMÉRCIO AMBULANTE DE PEÇAS DE ARTESANATO:** 01 (um) expositor do tipo painel, com dimensões máximas de 1,20 m x 1,20 m.
- **COMÉRCIO AMBULANTE DE CHAPÉUS:** 01 (um) expositor do tipo painel, com dimensões máximas de 1,20 m x 1,20 m.



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO III

Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 015 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA DO REQUERENTE

REQUERENTE: _____

CPF: _____

CNPJ: _____

SOLICITO A CANDIDATURA NA PRAIA _____ PARA PARTICIPAR
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/PMF/SMDU/SESP/2015 NA MODALIDADE
_____ PARA A TEMPORADA DE 2015/2016.

Assinatura do Requerente

Florianópolis, ____ de _____ de _____.